

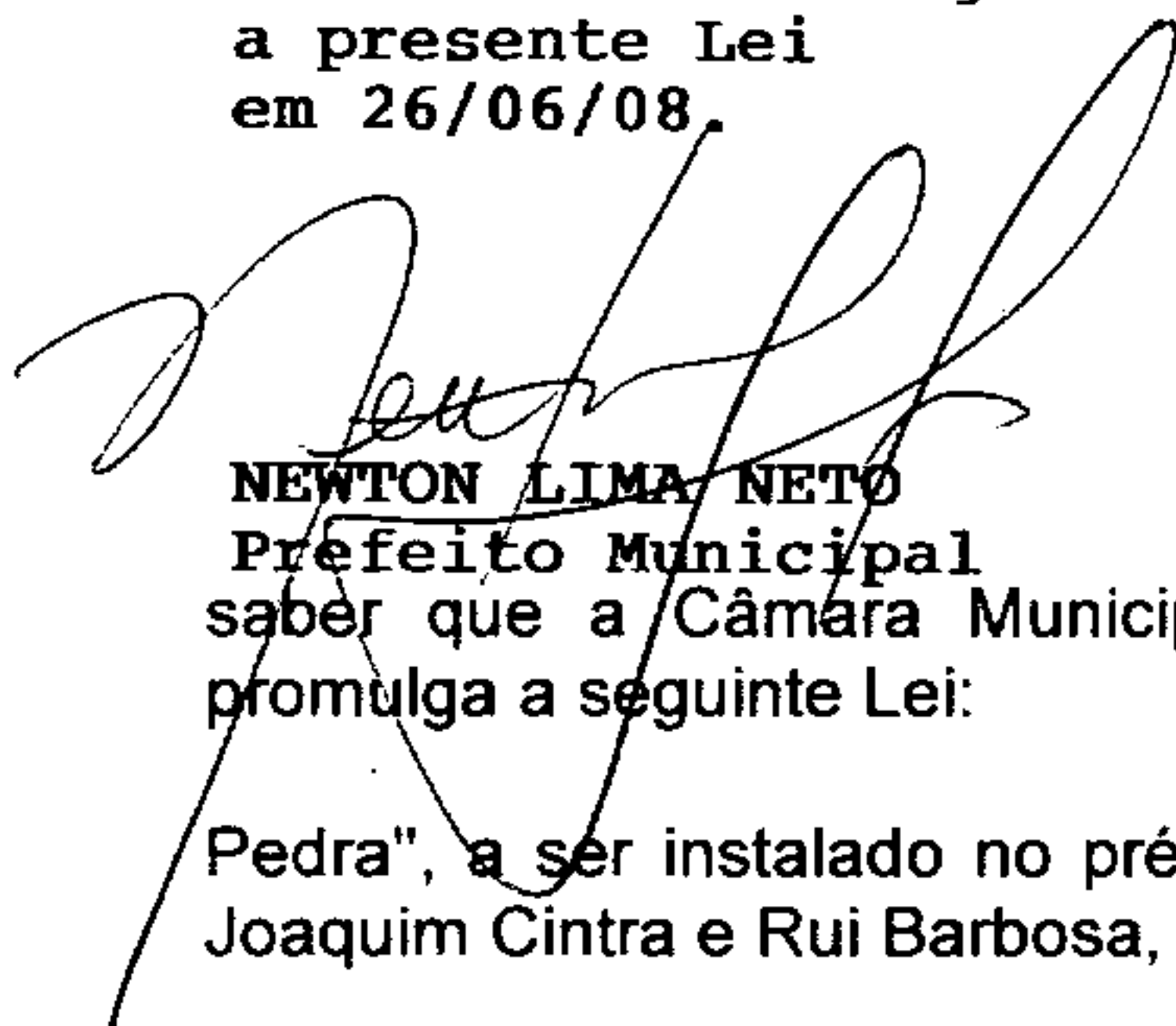


São Carlos  
Capital da Tecnologia

# **Câmara Municipal de São Carlos**

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo  
a presente Lei  
em 26/06/08.



**NEWTON LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o "Museu de Pedra", a ser instalado no prédio localizado no cruzamento das Ruas Coronel Joaquim Cintra e Rui Barbosa, s/nº, no Distrito de Santa Eudóxia.

**Parágrafo único.** O "Museu de Pedra", previsto no artigo 1º desta Lei, denominar-se-á "Museu de Pedra Tinho Leopoldino".

data de sua publicação.

**LEI Nº 14.537**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

**Cria o "Museu de Pedra" no Distrito de Santa Eudóxia, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e

**Art. 1º** Fica criado o "Museu de Pedra", a ser instalado no prédio localizado no cruzamento das Ruas Coronel Joaquim Cintra e Rui Barbosa, s/nº, no Distrito de Santa Eudóxia.

**Parágrafo único.** O "Museu de Pedra", previsto no artigo 1º desta Lei, denominar-se-á "Museu de Pedra Tinho Leopoldino".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 25 de junho de 2008.



**EDSON ANTONIO FERMIANO**  
Presidente



**LINEU NAVARRO**  
1º Secretário